DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.156 – DE 03 DE JUNHO DE 2.022

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, NESTE MUNICÍPIO DE GUARIBA, PARA A ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DE PROTEÇÃO DA COLETIVIDADE, DESTINADAS A EVITAR A DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS, E TORNA OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS EM AMBIENTES FECHADOS, SEJAM PÚBLICOS OU PRIVADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, incisos IX e XXVIII, da Lei Orgânica do Município; e,

Considerando que as recentes medidas de flexibilização levaram muitas pessoas ao relaxamento natural dos cuidados sanitários, por conta dessa flexibilização aumentaram os casos de contaminação por *Covid 19*, voltando a congestionar as unidades de saúde e o ambulatório médico municipal, razão pela qual o quanto mais rápido forem tomadas medidas preventivas sanitárias, em especial uso de máscaras e álcool em gel, mais eficiente será o combate a propagação do vírus;

Considerando o recente aumento de número de casos da COVID-19 na população de Guariba, com alto número de crianças infectadas;

Considerando que há necessidade de manter o controle da disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde pública; e,

Considerando que existe a possibilidade de o município adotar medidas mais restritivas que o Governo Estadual...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica declarada situação de emergência de saúde pública, neste Município de Guariba, pelo prazo indeterminado, para a adoção de medidas administrativas de proteção da coletividade, destinadas a evitar a disseminação do *coronavírus*.

Artigo 2º. Torna obrigatório, no Município de Guariba, o uso de máscara ou cobertura facial em ambientes fechados, públicos ou privados, compreendendo, também, o transporte coletivo de pessoas.

Parágrafo Único - Nas instituições de ensino, pública ou privada, de todos os níveis a obrigatoriedade do uso de máscara ou cobertura facial, estende-se aos ambientes abertos.

Artigo 3º. Diante do cenário de aumento de casos, recomenda-se à população de Guariba que se previna com o uso de máscara ou cobertura facial também em ambientes abertos.

Artigo 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 03 de Junho de 2022.

CELSO ANTÔNIO ROMANO
Prefeito do Município de Guariba

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública

.....